

**EDITAL (RETIFICADO)**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**

**Processo n. 102/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.454/2018, torna público que fará realizar, às 08h30m do dia de 12 de FEVEREIRO de 2019 (RETIFICADO), no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, sessão pública do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 003/2018, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para contratação de uma empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA e URBANIZAÇÃO DO “LAGO DO BEM VIVER”, na Avenida 05 com Avenida 12 e Avenida 20, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG, com VISITA AO LOCAL DA OBRA marcada para os dias 05, 06 e 07 de FEVEREIRO de 2019 (RETIFICADO)**, tudo em acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e, ainda, com as condições gerais e especiais do Edital e seus Anexos.

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**1.3. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital **CONCORRÊNCIA nº 003/2018**, seus anexos e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto a Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araporã(MG), situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, ou pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

**1.4. VISITA OBRIGATÓRIA AO LOCAL DA OBRA**<sup>1</sup>: A visita ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto indicado pela Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município nos **dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2019, das 08h as 11h, e das 12h30m as 16h**, sendo o lugar de encontro na Diretoria de Licitações e Compras, no endereço supra mencionado, nos termos do item 13 deste Edital.

**1.4.1.** A visita ao local da obra objetiva que o licitante constate as condições de execução, efetue levantamentos e tome conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

<sup>1</sup> NOTA TÉCNICA: Considerando que os serviços licitados se referem ao planejamento e execução de projeto para obra de alta complexidade ambiental, se faz necessário, que os licitantes interessados conheçam as condições do local e peculiaridades do terreno para a perfeita execução dos projetos pertinentes à obra.

1.4.2. Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** que deverão ser apresentados na data da abertura da licitação, comprovando que a empresa realizou a referida visita por meio de preposto devidamente qualificado, nos moldes do ANEXO V deste Edital.

**1.4.3. ATENÇÃO:** *As empresas que já realizaram o procedimento de visita técnica (Item 1.4) antes da publicação do presente edital retificado terão validados e aproveitados documentos pertinentes a esse procedimento anterior, sendo desnecessária nova visita técnica.* **(RETIFICADO)**

1.5. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá elementos, **informações e esclarecimentos** relativos a esta licitação, na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araporã(MG), situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 7:30h as 11h e das 12h30 as 17h00, ou pelo email [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

1.6. As entregas dos envelopes ocorrerão na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, centro, até o dia 12 de fevereiro de 2019 às 08h30m.

1.7. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Araporã o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.8. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação DEVERÃO ser solicitados **por escrito** e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, **ATRAVÉS DO PROTOCOLO**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo aceitos pedidos de impugnações formulados através de “fax-simile” ou e-mail.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALORES, E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Contratação de uma empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA e URBANIZAÇÃO DO “LAGO DO BEM VIVER”**, na Avenida 05 com Avenida 12 e Avenida 20, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG, com **VISITA AO LOCAL DA OBRA** marcada para os dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2019, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

2.2. São partes integrantes deste Edital os seus anexos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificações de serviços e materiais, projetos e demais documentos pertinentes, cujo valor global estimado é de **R\$ 3.360.016,64** (três milhões, trezentos e sessenta mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) **(RETIFICADO)**.

### 2.3. DA REPRESENTAÇÃO

**2.3.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, **com firma reconhecida em cartório.**

**2.3.2.** A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 1.6 deste Edital, ocasião em que o representante se identificara perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 2.3.3 e 2.3.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão **antes do início da sessão de abertura.**

**2.3.3.** Quando o **representante for diretor ou sócio com poderes de gerência**, deverá apresentar a Comissão de Licitação, **cópia autenticada ou original do contrato social** ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de **comprovar a sua qualidade de representante legal e documentos pessoais com foto.**

**2.3.4.** Quando o **representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento**, deverá entregar a Comissão **cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 2.3.3**, bem como do **documento de credenciamento**, redigido na conforme **ANEXO I (com firma reconhecida)** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**2.4.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

**3.1.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

**3.1.2** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL.**

- a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

- b.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d.) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** em conjunto com *Previdência Social*, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), com prazo de validade em vigor;
- e.) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- f.) prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) – Lei 12.440/2011)

**3.1.2.a As microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 3.1.2 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.3.a** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (para sociedades comerciais: com termo de abertura e encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos) e (para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da PROPOSTA (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93).

**3.1.3.b** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

**3.1.3.c** – Cálculos demonstrativos, assinados pelo contador da empresa e extraídos do Balanço Patrimonial, dos seguintes índices:

A) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

B) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

C) Grau de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

D) Grau de Solvência Geral, maior ou igual a 1,0(dois), obtido pela fórmula:

$$GSG = AT / (PC + ELP)$$

Os dados financeiros serão extraídos do balanço patrimonial, onde assim se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

**3.1.3.d** - Comprovação de capital mínimo no valor de **R\$ 336.001,66** (trezentos e trinta e seis mil, um real e sessenta e seis centavos)**(RETIFICADO)** totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

#### **3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1.4.a.** - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, dentro de seu prazo de validade.

**3.1.4.b.** - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato ou na entrega da ART - Anotação de Responsabilidade técnica da obra contratada.

**3.1.4.c.** - A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;

V) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

**3.1.4.d.** - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante ou profissional técnico que comprovadamente faça parte do quadro técnico da empresa, executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir:

- Execução de redes elétricas de baixa/média tensão, em edificações
- Execução de estrutura metálica
- Execução de enrocamento com Pedra de mão – arrumação manual
- Execução de piso intertravado
- Execução de estrutura em concreto armado moldada “in loco”, em edificações
- Execução de estrutura de madeira
- Execução de base com mistura em usina
- Execução de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ)
- Execução de plantio de grama em placas;

**3.1.5** - Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – **ANEXO V**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93.

**3.1.6.** - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXO III**.

**3.2** - As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.2.1.** Os membros da Comissão Permanente de Licitações ***não autenticarão cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL*** para cotejo dos mesmos.

**3.2.2.** ***Cópias de cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais" para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.***

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

Município de Araporã/MG  
Razão Social da Licitante  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018**  
**Abertura: 12 de fevereiro de 2019 as 08h30m**  
**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**3.3** As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data de expedição.

**3.4** ***Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.***

**3.5** Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

**3.5.1** Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

**3.5.2** Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**3.5.3** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

**3.5.3.a** Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 3.5.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 3** e **subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

3.5.4 A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02-PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

3.5.4.a O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Compras, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

#### 4. DAS PROPOSTAS

**4.1** - Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

##### **4.1.1. CARTA PROPOSTA CONTENDO:**

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

II. menção de que a proposta refere-se a Concorrência nº 003/2018 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

IV. detalhamento das **composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula n. 258<sup>2</sup> do TCU e Acórdão 2622/2013 -TCU<sup>3</sup>**;

V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, B.D.I., todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

VIII. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **subitem 12.2**;

IX. prazo de validade da proposta, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta;

X. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado no **subitem 12.2**;

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado, com o título:

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 258 – TCU - “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

<sup>3</sup> ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU “9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011(...)”.

Município de Araporã  
Razão Social da Licitante  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018**  
**Abertura: 12 de fevereiro de 2019 as 08h30m**  
**Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.3.** Declaração de atendimento a todas as especificações e condições do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018 e seus anexos, e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;

**4.3.1.** Em não havendo declaração expressa dos termos do item 4.3, fica o licitante tacitamente obrigado aos termos e condições propostos no mesmo.

**4.4.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**4.5.** A falta de qualquer um dos subitens acima descritos acarretará a desclassificação da proposta de preços da licitante participante.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

**5.2.** Fica assegurado ao Município de Araporã, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal;

**5.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o § 2º do artigo 3º combinado com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as mesmas, observadas as seguintes regras:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

b) A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**5.5.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.6 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão) e atendidas as exigências legais pertinentes, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas com a contratação de uma empresa para **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA e URBANIZAÇÃO DO “LAGO DO BEM VIVER”**, na Avenida 05 com Avenida 12 e Avenida 20, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG, ocorrerão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

**02.10.01.1065.15.451.0007.4.4.90.51.00 - Ficha 577**

## 7. FONTES DE RECURSOS

**7.1.** Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos do erário do Tesouro Municipal, compatíveis com o PPA e a LDO do município.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109, da Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 devidamente fundamentados e serão

entregues no Protocolo da Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, situado na rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade.

**8.2.** Os recursos por correspondência deverão ser encaminhados ao Protocolo da Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, dentro do prazo estipulado.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**9.2.** O atraso injustificado na entrega da obra, acarretará para a licitante inadimplente multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual (**ANEXO II**).

**9.3.** No caso de descumprimento total ou parcial da entrega da obra, poderão ser aplicadas à firma as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 10. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** O licitante vencedor somente firmará contrato com a municipalidade após comprovação do pagamento da garantia estabelecida no Item 11.

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, indicando o engenheiro técnico responsável pela obra a ser executada e, somente após será emitida a respectiva ordem de serviço.

**10.3.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos na art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 11. GARANTIAS

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a depositar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, antes da assinatura do contrato, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do seu valor global, de acordo o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

**11.2.** Esta garantia poderá ser através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária, nas mesmas condições mencionadas no subitem 3.14.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

**12.1.** Serão elaboradas medições mensais e final, devidamente atestadas pela fiscalização do Município de Araporã. Os quantitativos considerados serão aqueles efetivamente executados e constantes nas medições. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas pela empresa, em conformidade com as medições e liberadas de acordo com os repasses dos Convênios celebrados.

**12.2.** Prazo de execução da obra: **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente.

**12.3.** O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra/serviço executado em desacordo com o contrato.

### 13. VISITA AO LOCAL DA OBRA

**13.1.** Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra.

13.1.1 A visita obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município nos dias 05, **06 e 07 de fevereiro de 2019**, das **08h as 11h, e das 13h as 16h**, sendo o lugar de encontro no Departamento de Compras, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada, no endereço da sede da Diretoria de Licitações e Compras (Rua José Inácio Ferreira, n. 58, centro, nesta cidade), pelo telefone (34)3284-9516, ou pelo e-mail [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br). **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

13.1.2 Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** e tal atestado será juntado no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

### 14. REAJUSTES

**14.1.** O valor destes serviços é fixo e irrevogável.

**14.2.** Poderá ser aplicado realinhamento dos valores quando ocorrerem os casos previstos em lei, devidamente comprovada a necessidade de tal medida.

**14.3.** Neste caso o reajuste será calculado de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção, divulgado pela FGV ou IBGE.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização do Município, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, devendo os ajustes ser aprovados previamente pelo Município de Araporã.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Para participar do processo de abertura e julgamento a empresa deverá se fazer representar por um sócio ou representante devidamente credenciado conforme modelo **Anexo I**;

**16.2.** Não será aceita a apresentação de documentos e propostas copiadas por fax ou enviadas por meio eletrônico;

**16.3.** O Município de Araporã nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e serviços contratados em acordo com a necessidade.

**16.4.** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões que por ventura surgirem;

**16.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.

**16.8** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**16.8.a.** O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**16.8.b.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento/procuração do preposto não inabilitará a licitante (inclusive a falta de reconhecimento da firma em cartório), mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

**16.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.10** – O Edital será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, em horário de atendimento, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h30m, podendo-se obter maiores informações pelo telefone (34)3284-9516.

**16.11** - Além do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificações de serviços e materiais, projetos e demais documentos pertinentes, são parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREPOSTO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

**16.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Tupaciguara - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Araporã/MG, aos 09 de janeiro de 2019.

**Jaqueline Inácio Alves Ferreira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREPOSTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**  
**PROCESSO Nº 102/2018**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**

**Ref: Credenciamento de Preposto/PROCURAÇÃO PREPOSTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CI/RG nº \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões da Concorrência Pública nº 003/2018, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e Carimbo da Firma  
**(Assinatura do responsável da empresa COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Carimbo do C.N.P.J da Firma.

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**  
**PROCESSO Nº 102/2018**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA e URBANIZAÇÃO DO “LAGO DO BEM VIVER”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO ADRIANO COSTA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 618.008.566-87, portador de RG nº MG4646500/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Franceschi, n.º 24, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, \_\_\_\_\_, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no (endereço), neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e **Concorrência Pública nº 003/2018**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo n. **102/2018**, procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente contratação trata-se da execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para contratação de uma empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA e URBANIZAÇÃO DO “LAGO DO BEM VIVER”, na Avenida 05 com Avenida 12 e Avenida 20, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a)** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018 e seus Anexos;
- b)** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificações de serviços e materiais, projetos e demais documentos pertinentes.
- c)** proposta de preços da Contratada.

**3.3.** A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do Cronograma Físico-Financeiro, proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

**3.4.** No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Araporã/MG e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado.

**3.5.** Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **4.1. DA CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

**4.1.2.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na contratação;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.4. Averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

4.2.1. Executar os serviços/obras de engenharia conforme especificações estabelecidas no Edital de Licitação, Projetos, documentos técnicos e anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;

4.2.2. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;

4.2.3. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.4. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.5. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.7. Executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.8. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.9. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.10. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.11. Sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

4.2.12. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.13. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

4.2.15. Entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.18. Apresentar no ato da assinatura do presente termo, o comprovante de depósito junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Araporã, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, tudo em acordo com o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações, sendo que esta garantia poderá ser feita através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária, tudo em acordo com os termos do Item 11 do Edital de licitação.

**4.2.19. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, indicando o engenheiro técnico responsável pela obra a ser executada, após a qual será emitida a respectiva ordem de serviço.**

**4.2.20. Nominar e qualificar no ato da assinatura do contrato, os profissionais técnicos habilitados para a execução dos serviços, engenheiro responsável técnico civil ou arquiteto, elétrico e de segurança do trabalho, com apresentação do devido certificado de cadastramento no Conselho Regional da Classe, e o encarregado geral de serviços, todos com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_

**5.2.** O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material

## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

**6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão

de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

**6.2.** O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

**6.4.** O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

**6.5.** A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

**6.6.** Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

**6.7.** A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do **prazo de 08 (oito) meses** contados do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

**7.2.** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguinte atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

**7.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**7.4.** As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.10.01.1065.15.451.0007.4.4.90.51.00 - Ficha 577**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - falência ou concordata;
  - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
  - atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**9.2.** Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**10.1.** DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10.2.** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**11.2.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**11.3.** O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**11.4.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**12.3.** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superiores e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**14.3.** A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**  
**Sr. GERALDO ADRIANO COSTA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Representante legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade/CPF:

1ª testemunha

Nome:

Identidade/CPF:

2ª testemunha

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 102/2018**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 003/2018**, promovida pelo MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, declara sob as penas da Lei, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência Pública supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- d) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

-----, -- de ---- de 2019

(assinatura)  
(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs2: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 003/2018  
Processo n. 102/2018  
Proponente: Razão Social .....  
CNPJ nº. ....

\_\_\_\_\_, sediada na rua\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_,(cidade),  
\_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, e do seu contador, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CRC n. \_\_\_\_\_, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, para fins de participação na  
licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei  
Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e  
alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores  
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar  
147/2014.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – carimbo do CGC)

**\*Esta declaração deverá ser entregue devidamente assinada pelo  
responsável legal da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação contida no  
envelope n. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigido nesta licitação, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e  
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela  
Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial  
comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da  
DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias  
consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

**ANEXO V****ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**  
**(MODELO REFERENCIAL)**

**Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018**  
**Processo n. 102/2018**

**Objeto:** Execução de obra de engenharia - Contratação de uma empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA e URBANIZAÇÃO DO “LAGO DO BEM VIVER”**, na Avenida 05 com Avenida 12 e Avenida 20, Setor Liberdade no Município de Araporã/MG, com visita ao local da obra marcada para os dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2018.

**Data de abertura pública:** \_\_/\_\_/2018 – XXhXXm

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, realizou nesta data visita ao local da obra e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Araporã/MG, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Araporã)

**(OBS. Esta declaração deverá constar do Envelope de HABILITAÇÃO da empresa).**